

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023  
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURA**

**I – PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **09.101.862/0001-85**, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor: **Leonir Casaril**, portador da cédula de identidade nº 6043700365 e inscrito no CPF nº 494.337.090-04, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1070, Centro, no Município de Taquaruçu do Sul – RS, doravante denominado **CONVENENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO TAQUARUÇU**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.232/0001-15, com sede na Rua Peru, nº 13, Bairro Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, CEP 98.410-000, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, Sr. **Edmundo A. Dalla Nora Zanon**, brasileiro, portador do RG nº 9020394467, inscrito no CPF sob nº 043.252.810-53, denominada **CONVENIADA**, resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o convênio supracitado, para constar as seguintes alterações:

**II – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção social à entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando a conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiofusão comunitária para viabilizar o único serviço de rádio instalado no município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse de toda a coletividade e das comunidades do município, sendo no custeio de suas despesas.

Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas às matérias discutidas e deliberadas nas sessões da Câmara de Vereadores.

**III – ALTERAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando as vedações impostas pela legislação eleitoral no trimestre que antecede o pleito eleitoral que ocorrerá no mês de outubro do corrente ano, ajustam as partes a suspensão da prestação do serviço descrito no objeto no período de 06/07/2024 até 06/10/2024, com fundamento no art. 73, VI, “b” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Durante o período mencionado na cláusula primeira, devido à suspensão da prestação do serviço descrito no objeto, conforme exigido pela legislação eleitoral, o pagamento mensal dos serviços contratados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) será igualmente suspenso.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Taquaruçu do Sul, RS, 04 de julho de 2024.

**LEONIR CASARIL**  
Presidente do Legislativo

**EDMUNDO A. DALLA NORA ZANON**  
Coordenador Geral da Associação Comunitária  
de Radiofusão Taquaruçu

**BRUNA SPONCHIADO**  
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

A .....  
Nome:  
CPF:

B .....  
Nome:  
CPF: